

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 9º, 14, § 1º, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2018.

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais

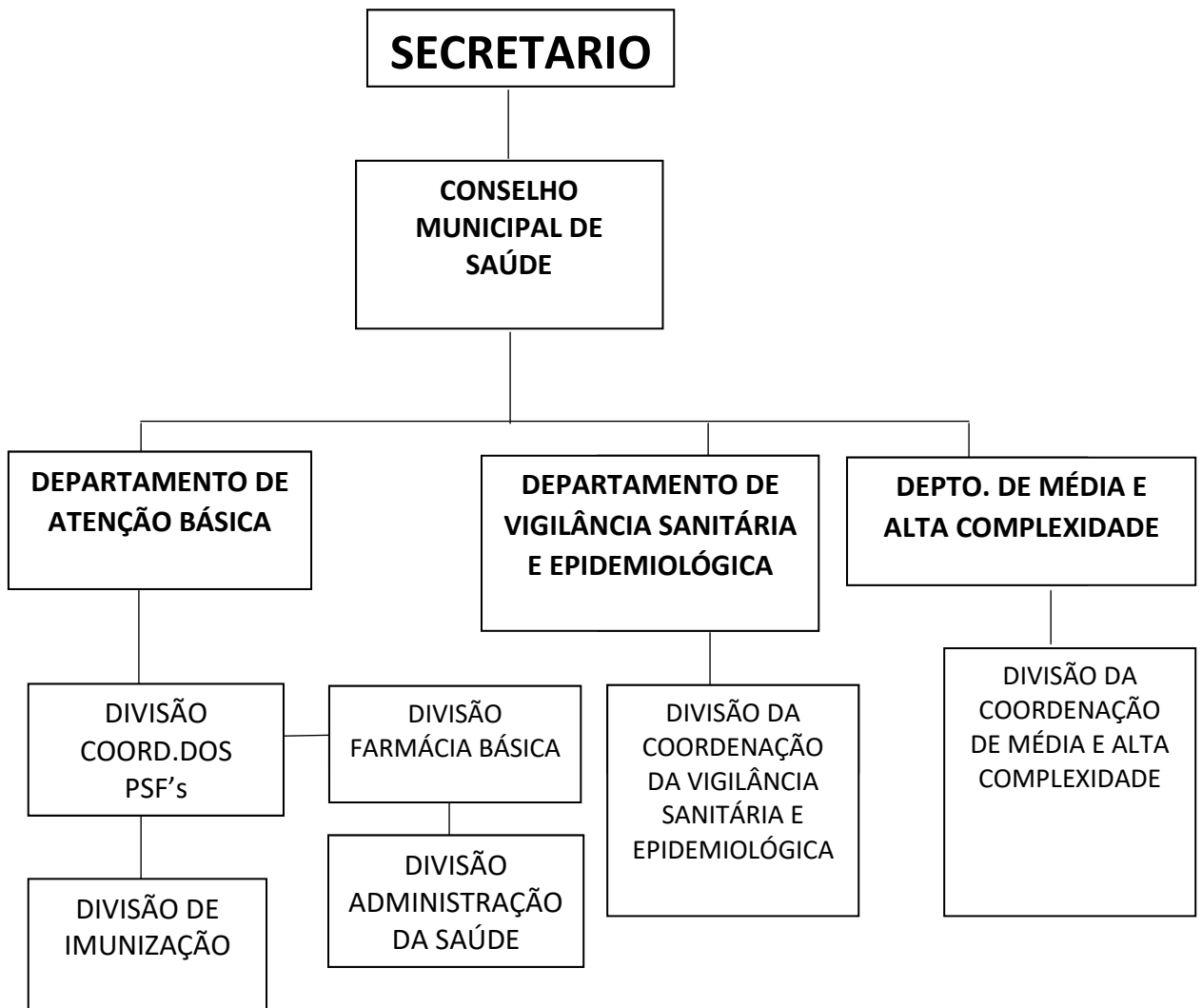
Entidade	Fundo Municipal de Saude de Monte Castelo
CNPJ	11.455.792/0001-05
Endereço	Rua GREGORIO MATHIOSKI
Telefone	(47) 3654-0371
E-mail	contabilidadesaude@montecastelo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico	WWW.montecastelo.sc.gov.br

b) Rol de Responsáveis

GESTOR/SECRETARIO RESPONSÁVEL – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NOME	Reni Maria Meister
CPF	776.315.609-00
CARGO/FUNÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde
PERÍODO DE GESTÃO	2018 até período atual
ATO DE NOEMAÇÃO E DATA	Portaria 243/2017 de 24 de Março de 2017
ATO DE EXONERAÇÃO	-
ENDEREÇO RESIDENCIAL	Rua Otavio Xavier Rauen, 87 - Centro
E-MAIL	reni.saude@hotmail.com

c) Estrutura Organizacional, incluído conselhos:



II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de Governo sob a responsabilidade da unidade Jurisdicionada:

3-Contingenciamento de despesas no exercício:

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
-	-	-	-

Não houve contingenciamento de despesas no exercício.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
-	-	-

Não houve passivos reconhecidos por insuficiência de créditos ou recursos.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos

Não há dados a informar para esta Unidade Gestora no exercício 2018.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Exercício:	
			2018
Associação de Pais Amigos dos Excepcionais - APAE	Subvenção Social	Contrato Prestação de Serviço	R\$ 150.035,16
Consortio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado	Termo de Parceria	Contrato Administrativo	R\$ 23.308,56
Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis	Subvenção Social (Lei 2.489/2017)	Lei	R\$ 3.000,00
Total			176.343,72

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

Recomendações do Controle Interno

Documento	Nº	UG	UG	Descrição da Recomendação
Ofício	007/OCCI/2018	07/02/2018	TODAS	<p>Recomenda Atualização das informações sobre obras no Sistema e-Sfinge Obras do TCE/SC Providencia Sugerida: Estamos verificando as informações faltantes para posterior correção. Setor Responsável: Contabilidade Providência Adotada: Faremos posteriormente o ajuste necessário. Resultado Obtido: Ainda não temos resultado. Justificativa da Pendência: Estamos fazendo as informações necessárias no e-sfinge normal, vamos providenciar para que seja regularizado o e-sfinge obras na seqüência.</p>
Ofício	013/OCCI/2018	27/04/2018	FMS	<p>Recomendações do Parecer sobre as contas da Unidade emitido em função do que dispõe o art. 11 c/c o art. 16 da IN nº TCE/SC 020/2015: Recomenda ao Executivo Municipal, para que defina de forma clara e objetiva como oferecer os essenciais serviços de plantões médicos de pronto atendimento de urgência e emergência, à população de Monte Castelo. Providencia Sugerida: Plantões Médicos Setor Responsável: Secretaria de Saúde Providência Adotada: Com referência ao Ofício nº 013/OCCI/2018 não há irregularidade em utilizar o instituto do convênio como instrumento meio visando atingir um objetivo comum, destarte instrumento este utilizado até mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina de Santa Catarina, Órgão de Controle Externo ao qual este Município é Jurisdicionado. Resultado Obtido: Formalizado novo Convênio. Justificativa da Pendência: Finalizada</p>
Ofício	034/OCCI/2018	20/08/2018	FMS	<p>Recomendações Constantes no PACI nº 002/2018 (Auditoria sistema de controle de Frotas) ao Chefe do Poder Executivo: Recomenda ao Poder Executivo Municipal a implementação e o pleno funcionamento do sistema informatizado de controle de frotas, com a atualização os eventos relacionadas à manutenção da frota; e Providencia Sugerida: Controle de frotas Setor Responsável: Secretaria de Obras e Viação Providência Adotada: Estudo acerca das condições atuais e levantamento de quadro de pessoal do Município, além das melhorias relativamente ao sistema utilizado. Resultado Obtido: Prejudicado Justificativa da Pendência: A contratação e/ou disponibilização de servidores para consecução das finalidades sugeridas pelo Sr. Controlador Interno, vem sendo analisadas pela Administração Pública Municipal justamente porque trazem implicações na reestruturação do quadro de servidores. No entanto, a criação de cargos e readequação do quadro funcional municipal demanda estudos e a compatibilização do quadro atual existente com as disponibilidades financeiras em especial limite de gastos com pessoal. Assim, num primeiro momento o que tem se buscado é a capacitação de pessoal ora existente, com a busca do aperfeiçoamento das informações e do sistema ora utilizado a fim de</p>

				<p>que os apontamentos sejam sanados. Ademais a Administração Pública disponibilizou servidor para a pasta em cotejo afim de que seja alimentado o sistema bem como sanadas as pendências apontadas. Desta feita, considerando que a Administração já se utiliza de sistema que permite o controle das atividades atinentes a frota municipal, vem sendo realizados os ajustes necessários a fim de que as informações estejam consentâneas com a disponibilização dos danos necessários a plena fiscalização dos atos administrativos em questão.</p>
--	--	--	--	--

Recomenda ao Poder Executivo Municipal, para que considere a possibilidade atribuir o serviço de controle de frotas a um servidor de carreira.

Providencia Sugerida: Nomeação de servidor de carreira

Setor Responsável: Secretaria de Obras

Providência Adotada: A secretaria de administração vem promovendo a análise acerca da possibilidade de reestruturação do quadro municipal/necessidade de criação de cargo e ou outra medida que viabilize. Paralelamente, vê-se que a alimentação do sistema com os dados ora existentes já vem ocorrendo inclusive com a destinação de auxiliar (estagiário) para tanto.

Resultado Obtido: Regularização e incremento das ações necessárias ao pleno deslinde

Justificativa da Pendência: prejudicado.

b) Recomendações pendentes:

Não Há.

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não exigível de Unidade Jurisdicionada.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Os objetivos foram todos atingidos.

Monte Castelo (SC), 21 de Janeiro de 2019.

RENI MARIA MEISTER

SECRETÁRIA MUNICIPAL